Presentura do Município de Vila Aita

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 015/99

SÚMULA: Altera denominação da Escola Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 18- Fica alterado o artigo 1°, da Lei Municipal nº 015/93, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado no Município de Vila Alta o estabelecimento de ensino pré-Escolar e fundamental de 1ª à 4ª séries do 1º grau, localizada na Rua Ponta Grossa, na condeste Município, denominando-se "ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO - ENSINO FUNDAMENTAL".

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Peraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1999.

MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

 Θ

PUBLICADO NO JORNAL

- UNUARAMA ILUSTRADO

ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

EIR 22 1 SETEMBROILGGG

. : EDIÇÃO № 5.602